LEI N.° 975/G.P/2002

De, 23 de Dezembro de 2.002

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) MESES, EM CARÁTER EMERGENCIAL DE *INTERESSE PÚBLICO CONFORME* AS SITUAÇÕES PREVISTA NO INCISO IX, DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, 10 (DEZ) BRAÇAIS, PARA PRESTAREM *SERVIÇOS* NA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO – RO, Maria Inês Baptista da Silva Zanol, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Pimenta Bueno – RO aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI

Art. 1 ° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a contratação de 10 (dez) braçais, por um período de 03 (três) meses, em caráter emergencial e de interesse público conforme as situações prevista no inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal, para prestarem serviços na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Art. 2.° - A remuneração desta contratação será no valor de R$ 200,00 (duzentos reais) mensais, equivalentes a dos servidores municipais efetivos de igual função.

Art. 3.° - O prazo da contratação poderá ser prorrogado até por igual período, caso houver a necessidade e o interesse da Administração Municipal, mediante autorização legislativa.

Art. 4.° - A contratação ora autorizada será precedida de realização de teste seletivo para todos os candidatos inscritos, sendo o mesmo regulamentado através de Decreto, publicado em prazo não superior a 15 dias contados da publicação desta lei.

Cont. da Lei n.º 975/G.P/2002 fls. 02

Art. 5.º - Entende-se como necessidade temporária e de excepcional interesse público, para os fins desta Lei, aquelas oriundas de situação não previsível e que requeira imediata solução.

Art. 6.º - Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 23 de Dezembro de 2.002

Maria Inês Baptista da Silva Zanol
Prefeita Municipal